



COMUNICADO RELEVANTE Nº 07/2012

RETIFICAÇÕES ACERCA DO EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2011

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 2.591, de 29 de dezembro de 2011, vem a público COMUNICAR:

1. No Edital do Leilão nº 2/2011:

a. Onde se lia:

“3.1.70.1. A contratação do seguro-garantia deverá ser feita com seguradora e resseguradora de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em, pelo menos, uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.”

Leia-se:

“3.1.70.1 A contratação do seguro-garantia deverá ser feita com seguradora e resseguradora autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, entidade vinculada ao Ministério da Fazenda, ou com seguradora e resseguradora de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em, pelo menos, uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.”

Brasília, 25 de janeiro de 2012

Adriano Pinto de Miranda
Presidente da Comissão de Licitação